

## Aviso de abertura

Concurso extraordinário de vinculação do pessoal docente das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, na Escola Artística António Arroio, em Lisboa e na Escola Artística Soares dos Reis, no Porto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, declaro aberto o concurso extraordinário previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do mesmo Decreto-Lei n.º 15/2018, para preenchimento das vagas nas disciplinas curriculares das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, existentes na Escola Artística António Arroio, em Lisboa e na Escola Artística Soares dos Reis, no Porto, fixadas na Portaria n.º 107-A/2018, de 19 de abril.

### 1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 11 do artigo 16.º e 12.º e 13.º do Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março (de ora em diante abreviadamente o “Regime de M&D”), e subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

### 2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1 Os candidatos concorrem aos lugares do quadro de escola e à área curricular onde lecionam à data de abertura do concurso, conforme abertura das vagas, nos termos do n.º 11 do artigo 16.º do Regime de M&D, fixadas na Portaria n.º 107-A/2018, de 19 de abril e constantes do Anexo I ao presente aviso.

2.2. Podem ser opositores ao concurso extraordinário os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de admissão:

- a) Completem o limite de três anos ou duas renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo:
- i. celebrados com o Ministério da Educação, a partir de 1 de setembro de 2015, só relevando o tempo de serviço prestado em estabelecimentos públicos do ensino artístico especializado nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais da rede do Ministério da Educação;
  - ii. na sequência de colocação obtida em horário anual e completo, considerando-se contrato anual aquele cuja colocação ocorreu até ao último dia do prazo limite para o início do ano letivo, de acordo com o calendário escolar, e que vigore até ao fim do ano escolar, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Regime de M&D;
  - iii. na mesma ou em diferente disciplina curricular das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais;
  - iv. não se considerando os complementamentos e aditamentos ao horário de colocação.
- b) Preencham os requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.
- 2.3. A verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada na admissão ao procedimento.

### **3. Prazo de apresentação da candidatura**

A candidatura é apresentada entre as 10:00 horas do dia 5 de julho e as 18:00 horas do dia 9 de julho de 2018, de Portugal continental, correspondente a 3 dias úteis.

### **4. Forma de apresentação da candidatura**

4.1. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet.

4.2. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

## 5. Documentos a apresentar

5.1. Os candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

5.2. Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem apresentar nesta escola, para além de outros que venham a ser solicitados, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve (m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo/subgrupo/disciplina em que realizaram o estágio pedagógico;
- d) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado em estabelecimentos públicos do ensino artístico especializado nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais da rede do Ministério da Educação;
- e) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos três anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho com horário anual e completo nas escolas públicas de ensino artístico especializado, da rede do Ministério da Educação (ME);
- f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;
- g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

5.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelos docentes no estabelecimento de ensino a que se candidatam até ao final do prazo de

apresentação da candidatura, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

## **6. Motivos de exclusão do concurso**

São motivos de exclusão dos candidatos do concurso:

6.1. Não terem realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;

6.2. Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;

6.3. Não apresentarem a documentação comprovativa constante do ponto 7;

6.4. Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:

- a) O nome;
- b) O tipo do documento de identificação;
- c) O número do documento de identificação;
- d) A data de nascimento;
- e) A nacionalidade;
- f) A Disciplina curricular da componente técnico -artísticas do ensino artístico especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais a que se candidatam;
- g) O tempo de serviço prestado;
- h) Grau de incapacidade inferior a 60 % e tipo de deficiência não considerado nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6.5. Não apresentarem a procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato, quando aplicável;

6.6. Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

6.7. Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando exigido;

6.8. Não apresentarem documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

6.9. Não apresentarem declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro.

## **7. Publicitação das listas provisórias de admissão e exclusão**

7.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, são verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

7.2. A DGAE pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

7.3. Após a instrução da candidatura, a DGAE pode solicitar documentos adicionais que se revelem indispensáveis, devendo os mesmos ser entregues no prazo que indique, não inferior a 3 dias úteis.

7.4. Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, aplicados os métodos de seleção, a DGAE elabora e publicita, na sua página eletrónica e na página eletrónica do respetivo estabelecimento de ensino, bem como em edital afixado nas instalações desta, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

7.5. O preenchimento das vagas respeita o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 15/2018 de 7 de março e manifesta-se através das listas elaboradas pela Direção-Geral da Administração Escolar publicadas nos sítios na internet da escola e da DGAE.

## **8. Reclamação**

8.1. Após a divulgação das listas provisórias de admissão e exclusão, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal a aplicação eletrónica do concurso.

8.2. Não é admitida a junção de documentos que, por não serem do conhecimento oficioso, devessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega das candidaturas.

8.3. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de sete dias úteis.

## **9. Listas definitivas de exclusão e colocação**

9.1. Terminado o prazo de sete dias úteis a que se refere o ponto 8.3 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas.

9.2 Os candidatos são ordenados por ordem decrescente, em função da classificação final obtida.

9.3. As listas são afixadas em local de estilo da respetiva escola e publicitadas no sítio na Internet de cada estabelecimento de ensino e da DGAE.

9.4. O procedimento deverá ser tramitado no seguinte calendário:

- Início do procedimento - Primeira quinzena de junho
- Término do procedimento - Primeira quinzena de agosto.

## **10. Impugnação administrativa**

Das listas finais de admissão e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE, no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

## **11. Aceitação da colocação**

11.1. Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino, na sequência do presente concurso, devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE.

11.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro da escola, para efeitos do presente concurso.

## **12. Apresentação**

12.1. Os candidatos colocados em resultado do concurso extraordinário devem apresentar -se no 1.º dia útil do mês de setembro.

12.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado



comunicar o facto à escola, por si ou por interposta pessoa, no 1.º dia útil do mês de setembro, devendo apresentar até ao 5.º dia útil seguinte documento justificativo da sua não comparência naquele dia.

12.3. O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

Em 4 de julho de 2018

A Diretora-Geral da Administração Escolar em Regime de Suplência,

Susana Castanheira Lopes

**Anexo I - Vagas fixadas na Portaria n.º 107-A/2018, de 19 de abril**

Nome do Estabelecimento de Ensino	Projeto e Tecnologias																Total
	Projeto e Tecnologias - Vídeo	Projeto e Tecnologias - Cerâmica	Projeto e Tecnologias - Fotografia	Projeto e Tecnologias - Madeiras	Projeto e Tecnologias - Multimédia	Projeto e Tecnologias - Representação Digital	Projeto e Tecnologias - Têxteis	Projeto e Tecnologias - Têxteis (01)	Projeto e Tecnologias-Design Gráfico (01)	Projeto e Tecnologias-Design Gráfico (02)	Projeto e Tecnologias-Design Gráfico (03)	Projeto e Tecnologias-Madeiras (9)	Projeto e Tecnologias-Metals (01)	Projeto e Tecnologias-Representação Digital (01)	Projeto e Tecnologias-Têxteis (02)	Gestão das Artes	
404172 - Escola Artística António Arroio, Lisboa	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	<b>26</b>
404184 - Escola Artística Soares dos Reis, Porto	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	<b>19</b>
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>45</b>